



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: Parecer da Dispensa de Licitação nº 019/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS requereu Parecer Jurídico à cerca do processo de Dispensa de Licitação nº 019/2021, que tem por objeto a Locação de um imóvel localizado no KM 240 na Zona Rural de Placas para funcionamento do centro educacional para atividades complementares do ensino básico.

Verifico que todos os documentos imprescindíveis para a autorização da realização da referida dispensa de licitação, se encontram nos autos, demonstrando a necessidade do aluguel do imóvel, bem como o custo que isso trará.

Verifico a existência de dotação orçamentária própria para a realização da despesa, bem como o acolhimento do setor contábil para assegurar o financiamento do contrato.

Dessa forma, não há como emitir parecer contrário referente ao pedido desta Presidente da CPL, por força do inciso X do Art. 24 da Lei de Licitações, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONCLUSÃO

Por conta disto, esta assessoria jurídica do Município de Placas, é favorável a declaração de legalidade da presente dispensa de licitação, bem como entende que o contrato está apto a ser realizado pela nobre Secretaria Requerente.

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.

Placas - PA, em 24 de março de 2021.

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO
OAB/PA nº 15.670
Advogado

